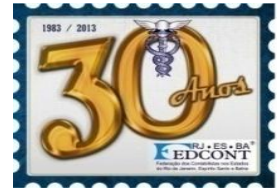




BOLETIM Nº 230 - ANO V
25 de setembro de 2015



Comissão aprova projeto que susta norma sobre trabalho temporário

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou o Projeto de Decreto Legislativo 1615/14, do deputado Laércio Oliveira (SD-SE), que suspende as instruções normativas 114/14 e 18/14, do Ministério do Trabalho, que disciplinam a fiscalização do trabalho temporário.

As instruções definem trabalho temporário como aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviços. As normas também determinam que a regularidade da locação de mão de obra temporária está condicionada à observância estrita, tanto dos requisitos formais, quanto dos requisitos materiais da legislação aplicável.

As instruções estabelecem que a rescisão por término do contrato de trabalho temporário acarreta o pagamento de todas as verbas rescisórias, calculadas proporcionalmente à duração do contrato e conforme o tipo de rescisão efetuada.

As regras do ministério determinam ainda que o contrato de trabalho temporário firmado com empresa temporária de trabalho sem registro no Ministério do Trabalho e Emprego seja considerado nulo de pleno direito.

Desvio

O relator, deputado Lucas Vergílio (SD-GO), defendeu a aprovação do projeto que susta as duas instruções. “O Ministério do Trabalho e Emprego inovou ao estabelecer imposições não previstas na lei do trabalho temporário, tais como a obrigatoriedade de incluir prazo de término no contrato de trabalho temporário, proibição da utilizadora indicar o trabalhador temporário, além de outros requisitos não previstos na referida lei. Sob o pretexto de indicar procedimentos de fiscalização, houve claro desvio do poder regulamentar”, afirmou o parlamentar.

Para ele, o trabalho temporário, regulamentado pelo Decreto 73.841/74, é um importante instrumento de gestão de pessoal e atende, tanto as necessidades de substituição temporária de mão de obra, quanto o desejo dos trabalhadores de obter uma porta para a primeira experiência profissional.

Tramitação

O projeto ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, inclusive quanto ao mérito, antes de seguir para o Plenário.

Íntegra da Proposta: PDC-1615/14.

Fonte: Agência Câmara Notícias, por Luiz Gustavo Xavier, 22.09.2015 e Clipping Granadeiro Guimarães.

Com veto mantido, fórmula 85/95 para aposentadoria segue em vigor

O Congresso Nacional manteve, na sessão desta terça-feira (22), o veto presidencial imposto em junho ao trecho do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 4/2015 que acabava com o fator previdenciário. Com isso, continua vigorando a alternativa de cálculo proposta pelos parlamentares e aproveitada na Medida Provisória 676/2015, com a regra 85/95, mais o fator progressivo, de iniciativa do Executivo. A MP precisa ser votada até 21 de outubro. Caso expire sem aprovação, o fator volta a ser a única regra aplicada para o cálculo dos benefícios.

A nova fórmula permite que não incida o fator previdenciário no salário de benefício, quando, no momento do pedido da aposentadoria, a soma da idade e do tempo de contribuição à Previdência Social atinja 85 anos para as mulheres, exigido um mínimo de 30 anos de contribuição. No caso do homem, essa soma deve ser igual ou superior a 95, com mínimo de 35 anos de contribuição. Para os professores, a fórmula é 80/90.

Juntamente com a fórmula foi estabelecido o chamado “dispositivo progressivo”, levando em consideração o aumento da expectativa de vida do brasileiro. Dessa forma, quem não se aposentar até 2016 precisará esperar mais tempo, já que passa a ocorrer, a partir de 1º de janeiro de 2017, o aumento de um ponto na fórmula.

Ou seja, um homem que completar 95 pontos em 2017 (por exemplo, 60 de idade e 35 de contribuição) vai precisar de mais um ponto para se aposentar, seja em idade ou em contribuição. Ocorrerão acréscimos de mais um ponto em 1º de janeiro de 2019, em 1º de janeiro de 2020, em 1º de janeiro de 2021 e em 1º de janeiro de 2022 até que a fórmula chegue, em 2022, a 90/100 para o trabalhador comum e 85/95 para os professores.

A aplicação do fator previdenciário continuará sendo feita para os segurados que não atingirem os pontos em um determinado período, satisfeitos os demais requisitos de tempo de contribuição (30 anos para mulheres, 35 para homens).

O fator é uma fórmula matemática, criada em 1999, que reduz os benefícios de quem se aposenta antes da idade mínima de 60 anos para mulheres e 65 anos para homens. A ideia era incentivar o contribuinte a trabalhar por mais tempo, pois quanto menor a idade no momento da aposentadoria, maior é o índice redutor do benefício.

A MP está sob análise de uma comissão mista, para a emissão de parecer. A comissão é presidida pelo senador Eduardo Amorim (PSC-SE) e tem como relator o deputado Afonso Florence (PT-BA). O prazo final para a análise da MP no Congresso é 21 de outubro.

Fonte: Agência Senado, 23.09.2015 e Clipping Granadeiro Guimarães

Comissão aprova MP sobre Previdência

A comissão especial mista criada para analisar a Medida Provisória 676, que muda regras de aposentadoria, aprovou ontem o relatório do deputado Afonso Florence (PT-BA), com mudanças no texto original, parte do acordo que manteve o veto presidencial às alterações no fator previdenciário aprovadas pelos parlamentares no primeiro semestre quando analisaram outra MP, a 664.

O Congresso aprovou, em maio, durante a tramitação da MP 664, uma emenda que acabava com o fator previdenciário e garantia a aposentadoria integral, quando a soma da idade com o tempo de contribuição chegasse a 85 anos, no caso das mulheres, e a 95 anos,

em relação aos homens. A MP originalmente criava regras mais rígidas para a concessão de benefícios da Previdência.

A presidente Dilma Rousseff vetou e editou uma nova MP com algumas diferenças: fica mantida a regra 85/95, mas adicionava uma fórmula progressiva. Para aposentadorias em 2017, seria necessário um ano a mais nessa soma (86/96). O mesmo aconteceria de 2019 até 2022, quando chegaria a valer a regra 90/100.

O relatório de Florence estabelece uma escalada mais longa. A primeira alta na fórmula, para 86/96, passa a ser apenas em 31 de dezembro de 2018. E os aumentos restantes serão a cada dois anos.

Inicialmente, Florence havia proposto que o aumento para 86/96 valesse já em 1º de janeiro de 2018, mas ele teve que ceder, após acordo com o deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), para que o veto às mudanças no fator previdenciário não fosse votado separadamente durante a sessão do Congresso na madrugada de ontem.

O veto foi analisado em conjunto com outros e foi mantido por decisão dos deputados e senadores. “O deputado Faria de Sá tirou o destaque da votação do veto que poderia derrubá-lo porque fizemos um acordo”, contou Florence.

Para agradar a outros partidos, como PMDB e PSDB, o relator incluiu emendas de outras áreas. Uma delas é a proposta da deputada tucana Mara Gabrilli (SP) para que pessoas com deficiência grave, intelectual ou mental possam trabalhar como microempreendedor individual e, mesmo assim, continuem recebendo benefícios da Previdência.

A MP segue para a Câmara dos Deputados e depois para o Senado até 15 de outubro, quando perderá a validade.

Fonte: Valor Econômico, por Thiago Resende, 24.09.2015

Os artigos reproduzidos neste clipping de notícias são, tanto no conteúdo quanto na forma, de inteira responsabilidade de seus autores. Não traduzem, por isso mesmo, a opinião legal de Granadeiro Guimarães Advogados.

Fonte: Clipping Granadeiro Guimarães 24/09/2015

Desemprego não poupa nem os mais qualificados

É bastante realista a estimativa de que a recessão em curso pode cortar de 1,2 milhão a 1,6 milhão de postos de trabalho em 2015, como prevê estudo da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan). O cálculo praticamente coincide com o que vem sendo feito por consultorias privadas, que preveem uma redução de, pelo menos, 1 milhão de empregos este ano.

De fato, os números do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, mostram que, nos últimos 12 meses até julho, exatamente 778.731 trabalhadores com carteira assinada perderam o emprego. Assim, bastaria que cerca de 100 mil pessoas por mês, em média, sejam despedidas nos últimos cinco meses do ano para chegar a uma soma próxima à projetada pela Firjan.

Na realidade, essa é uma perspectiva que parece otimista se se lembrar que, em julho, foram demitidos 157.905 empregados no mercado formal. Pode haver um maior número de contratações no fim do ano, em caráter temporário, para atender a um certo aquecimento da demanda, mas não há expectativa de melhora do mercado de trabalho.

Só em seis grandes setores da indústria de transformação a previsão é de fechamento de mais de 610 mil vagas até o fim deste ano, mais que o triplo do número de demitidos em 2014 (200 mil). Fortemente atingidos têm sido também a construção civil, com perda 25 mil postos de trabalho no primeiro semestre, o comércio e a área de serviços.

O desemprego vem se elevando mesmo em setores que exigem um certo grau de especialização e de experiência, nos quais as empresas evitam dispensar profissionais mais preparados. Apesar do alto custo das demissões, “o setor privado seguiu o quanto pôde as demissões, que começaram a aparecer de forma generalizada”, como disse o economista Marcelo de Ávila, que coordenou o trabalho da Firjan. A persistência dos problemas no setor industrial, porém, forçou a demissão também do pessoal mais treinado. Ávila acrescentou que não vê nenhum sinal de melhora a curto prazo.

O estudo estima que, em 2015, deve ocorrer uma contração de 3% a 4% da força de trabalho existente no fim do ano passado, uma porcentagem igual ou superior à de 1998, quando houve um recuo de 3%. Isso significa que uma parte significativa do contingente de empregos criados nos últimos anos, possibilitando a ascensão da chamada classe C, será perdida neste ano.

Fonte: O Estado de São Paulo, 23.09.2015 e Clipping Granadeiro Guimarães

Comissão Especial de Direito Sindical Convida para Exposição sobre a Nova Lei sobre os Recursos de Revista e o que mudou



A NOVA LEI SOBRE OS RECURSOS DE REVISTA O QUE MUDOU?		REALIZAÇÃO  Associação Carioca de Advogados Trabalhistas  INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS APOIO INSTITUCIONAL OABRJ ABRAT <small>Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas</small>
17h – Abertura Associação Carioca de Advogados Trabalhistas e Instituto dos Advogados Brasileiros	17h30 – Exposição Silvia dos Santos Correa Professora ESA/OAB-RJ, membro da Comissão de Direito do Trabalho do IAB, advogada trabalhista	Debatadora: Rita de Cássia Cortez Conselheira nata da ACAT, vice-presidente do IAB, presidente da Comissão de Direito Sindical OAB-RJ, advogada trabalhista

Dia 6 de outubro - terça feira - 17h - plenário do IAB
Av. Marechal Câmara 210 – 5º andar

INSCRIÇÕES { Sede da ACAT – Fórum da Justiça do Trabalho – Rua do Lavradio 132, 11º andar
IAB Nacional - www.iabnacional.org.br/eventos

SERÃO FORNECIDAS 10 HORAS DE ESTÁGIO OAB-RJ

Comissão aprova projeto que uniformiza procedimentos no processo administrativo fiscal

A Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados aprovou, hoje, o Projeto de lei Complementar do Senado Federal nº 381/2014, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator, que estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, no âmbito da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.

De acordo com o relator, deputado Fernando Monteiro (PP/PE), o substitutivo contempla o núcleo da proposta do Senado, tomando por base proposta do CONFAZ.

Destacam-se no texto aprovado, os seguintes pontos:

Recursos e prazos - assegura aos litigantes no contencioso administrativo fiscal os seguintes meios de defesa e recursos: a) impugnação; b) recurso voluntário, contra decisão de primeira instância; e c) recurso especial, contra decisão de segunda instância que der à lei tributária interpretação divergente da que lhe tiver dado outro órgão de segunda instância, ou a instância especial da respectiva administração tributária. Para a prática de tais atos, deverão ser observados os seguintes prazos: 30 dias, para a impugnação, recurso voluntário e as respectivas contrarrazões e para as contrarrazões ao reexame obrigatório; 15 dias para o recurso especial e as respectivas contrarrazões e para outros instrumentos processuais previstos na legislação específica do ente tributante.

Composição paritária - quando a legislação do ente tributante incumbir o julgamento em segunda instância ou em instância especial a órgão colegiado, terá esta composição paritária de representantes da administração tributária e dos contribuintes.

Pautas e julgamentos - as pautas de julgamento em órgãos colegiados paritários serão divulgadas com antecedência, nos termos da legislação do ente tributante. As sessões de julgamento em órgão colegiado paritário serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou de ritos diferenciados, nos termos da legislação do ente tributante, assegurando-se aos litigantes a faculdade de apresentar memoriais e realizar sustentação oral.

Revisão das decisões definitivas - a decisão definitiva favorável ao sujeito passivo somente poderá ser revista judicialmente quando houver, comprovadamente, dolo ou fraude

Responsabilidade civil do julgador - ressalvados os casos comprovados de dolo ou fraude no exercício de suas funções, o julgador não será responsabilizado civilmente, em processo judicial ou administrativo, por decisões proferidas em julgamento de processo administrativo fiscal.

Súmula - nos casos de decisão reiteradas e com base em votação por quórum qualificado, os colegiados de instância superior podem aprovar súmula de observância obrigatória pelos órgãos julgadores do respectivo contencioso administrativo fiscal. A súmula, com efeito vinculante, terá por objetivo fixar interpretação sobre normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos julgadores do contencioso administrativo fiscal ou entre esses e os demais órgãos da respectiva administração tributária, que acarrete insegurança jurídica e multiplicação de processos sobre questão idêntica.

Adoção pelos Municípios / Prazo para Adaptação - a adoção dos preceitos da lei complementar é facultativa para os Municípios com 500.000 habitantes residentes ou menos. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão suas respectivas legislações ao disposto nesta lei, no prazo máximo de quatro anos de sua publicação.

O texto aprovado avança ao instituir normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, para disciplinar a garantia constitucionalmente assegurada aos litigantes em processo administrativo fiscal ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV da CRFB), de modo a garantir, em todas as unidades da federação, uniformidade de procedimentos e prazos.

De fato, observa-se uma grande distorção entre as diversas legislações dos entes federativos, especialmente no que diz respeito a diferentes recursos postos à disposição do sujeito passivo, prazos diversamente estabelecidos e adoção de critérios diferenciados.

A proposta vem, portanto, suprir lacuna hoje existente no nosso ordenamento jurídico, que leva a que cada ente federado, isoladamente, com base na Constituição Federal (arts. 24, §

3º, ou no art. 30, II, da Constituição Federal), faça uso da competência legislativa plena, ante a inexistência de lei federal sobre normas gerais que regule o processo administrativo fiscal. Essa profusão de normas acarreta um custo adicional para os contribuintes, notadamente as empresas, que precisam ter equipes jurídicas especializadas, orientadas para cada um dos diversos ritos esparsamente distribuídos por União, Estados, Municípios e o Distrito Federal

O projeto segue para exame da Comissão de Justiça

Fonte: CNI de 23/09/2015 – nº 78

Comissão aprova nova regra sobre caracterização da inatividade da empresa

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania aprovou o PL 6.299/2009, do Senado Federal, que reduz de dez para cinco anos consecutivos o tempo previsto para a caracterização da inatividade do empresário ou da sociedade empresária.

De acordo com o texto aprovado, o empresário ou a sociedade que não proceder a qualquer registro no período de cinco anos consecutivos deverá comunicar à junta comercial que deseja manter-se em funcionamento.

Assim, de acordo com a legislação em vigor, na ausência dessa comunicação, a empresa mercantil será considerada inativa, promovendo a junta comercial o cancelamento do registro, com a perda automática da proteção ao nome empresarial. A empresa mercantil deverá ser notificada previamente pela junta comercial, mediante comunicação direta ou por edital, para os fins deste artigo. A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

A matéria foi anteriormente analisada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, que houve por bem aprová-la, entendendo, no parecer de autoria do deputado Albano Franco, que a proposição harmonizava-se com os objetivos da Lei nº 11.598/2007, que introduziu “diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas.”

Caso não seja interposto recurso para votação da matéria pelo plenário da Câmara dos Deputados, o projeto segue para sanção presidencial.

Fonte: CNI nº 78 de 23/09/2015

57ª Convenção de contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, JÁ ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES



As inscrições para a 57ª Convenção de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, que será realizada de 22 a 24 de outubro de 2015, já estão abertas e a programação preliminar Veja aqui.

Inscrições

PERIODO	PROFISSIONAL	ESTUDANTE	ACOMPANHANTE	OUTROS
01/08 a 30/09/2015	R\$ 480,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 520,00

Inscrição como estudante:

- Apenas estudantes de graduação
- Faz-se necessária apresentação de comprovante de matrícula no credenciamento do evento dentro do prazo de validade
- No valor da inscrição não está incluso a Hospedagem
- A inscrição inclui: • Acesso às palestras, à exposição e a todos os eventos da Convenção; • Material do participante; • Coffee breaks; • Coquetel de Abertura; • Acompanhantes têm acesso apenas à área de exposição e ao Coquetel de Abertura
- A inscrição só estará confirmada após o pagamento do boleto e poderá ser paga em até 3 vezes.
- Todos os participantes deverão usar crachá em todos os eventos.

Programa Preliminar

22 OUTUBRO – QUINTA-FEIRA

- 14h – Abertura do Fórum da Mulher Contabilista
- 14h15 – As diversas responsabilidades de ser Presidente
Talk show com presidentas dos CRCs
- 15h30 – Superação e Resultados Sensacionais
Palestrante: Adriana Albuquerque
- 16h30 – Encerramento do Fórum da Mulher
- 17h – Abertura Solene da 57ª Concerj
- 17h30 – Realização da Milésima Plenária do CRCRJ
- 18h30 – Palestra Magna: Contabilidade e Democracia
- 20h – Coquetel de Abertura

23 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA

- 15h – Palestra Simultânea – Segurança da Informação 9h30 – Abertura do Seminário de Contabilidade na Área Pública
- 10h – Palestra Plenária: A importância da contabilidade como instrumento de transparência na gestão pública
- 12h – Encerramento do Seminário de Contabilidade na Área Pública

Início da 57ª Concerj

- 14h – Palestra Plenária: Esclarecimentos sobre o COAF
- 14h – Palestra Simultânea – Área Pública – Observatório Social
- 15h – Palestra Plenária – Educação Financeira
- Palestrante: **Luis Carlos Ewald – Sr. Dinheiro** (do Programa Fantástico da Rede Globo) com baixo custo
- Palestrante: **Paulo Pagliusi** – Ph.D in Information Security, CISM
- 16h15 – Apresentação da peça de teatro Ensino em cena – Orçamento Familiar
- 17h – Intervalo de coffee break e rodada de negócios
- 17h30 – Palestra Plenária – Dialogando com o Fisco
- 17h30 – 18h30 – Palestra Simultânea 3 – A Perícia Judicial e o novo CPC
- Palestrante: **Desembargador João Zivaldo Maia**

18h30 – Palestra Plenária – Transparência X Corrupção – Uma Visão Integral da Sociedade Civil

Palestrante: **Jesús Lizcano** – Presidente do Instituto Internacional de Transparência

19h30 – Palestra Plenária: Muito além dos números: os desafios para a Contabilidade (2015-2030)

Palestrante: **Dr. Edgard Bruno Cornacchione Junior** – Professor da Faculdade de Economia,

Administração e Contabilidade da USP

20h30 – Encerramento

24 DE OUTUBRO – SÁBADO

9h – Palestra Plenária – Grande Painel Sobre Sped Fiscal e Contábil e E- social

Palestrantes: **Marcio Tonelli** – Especialista em SPED

Luiz Tutomu – Especialista em EFD ICMS/IPI

José Nilton Loureiro – Gerente da Filial do Fundo de Garantia Rio de Janeiro da Caixa

9h30 – Palestra Simultânea: Programa de Educação Continuada para Contadores e

Audidores Preparadores das demonstrações Contábeis das S/A

11h – Intervalo de coffee break e rodada de negócios

11h30 – Palestra de Encerramento: Violência contra o cidadão

Palestrante: **Deputada Estadual Martha Rocha**

12h30 – Encerramento Solene da 57ª Concerj

Maiores Informações e Inscrições: site www.57concerj.com.br

e-mail :concerj57@crcrj.org.br

Fonte: Informativo CRC/RJ

Filiada a:

